

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O SENAC ES QUE ENTRE SI FAZEM SENAC AR/ES E \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.743.301/0001-01, por seu Presidente do Conselho Regional, neste ato representado por seu Presidente do Conselho, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução 1.074/2023, de 26/10/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal – Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O SENAC AR/ES**, de acordo com as condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

I) Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a fornecer veículos para o SENAC AR/ES, com frete e impostos inclusos, e conforme especificações descritas neste Contrato, devendo ser obedecido, integral e rigorosamente, o Edital e a proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025.

II) Especificação Técnica e Quantitativos:

##### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** para o SENAC ES, conforme especificações detalhadas.

##### 1.1 Quantidade Alocada por Unidade Senac

ITEM	UNIDADE SENAC	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
		PICAPE CABINE DUPLA	FURGÃO	CAMINHONETE CABINE DUPLA	SUV COMPACTO	SUV HÍBRIDO
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				01	
2	COLATINA	01				

3	LINHARES				01	
4	SANTA TERESA	01		01		
5	SÃO MATEUS	01		01		
6	SERRA	01				
7	VENDA NOVA DO IMIGRANTE			01		
8	VILA VELHA				02	
9	VITÓRIA		01	01		01
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>01</b>

## 2. PLANILHA DE VALORES

### LOTE 1 - VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA

Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
04	<p><b>VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA - MODELO A PARTIR DE 2025 OU VERSÃO MAIS RECENTE (NOVO)</b></p> <p>Zero quilômetro, sem uso anterior, bancos com revestimento em tecido ou couro, pintura na cor branca, para-choque na cor do veículo; número de portas: 04 (quatro); capacidade para no mínimo 05 passageiros; cabine dupla; airbags frontais, mínimo 02 (motorista e passageiro); ar-condicionado original de fábrica; volante multifuncional; direção hidráulica; retrovisores elétricos; console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado; 04 portas laterais, todas com vidros e travas elétricas; desembaçador de vidro; limpador com temporizador e lavador elétrico do parabrisa; painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros; alças dianteiras lado do passageiro e traseira nos dois lados; Motor Diesel com cilindrada mínima de 2.8, potência mínima de 180 CV, automática de no mínimo 5 velocidades; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; freios ABS nas quatro rodas; rodas em liga leve; protetor de caçamba; capacidade de carga mínima de 1.000Kg; alto falantes, mínimo 4, com som MP3, sistema multimídia ou similar, com tela touch screen de no mínimo 8", com interface para celular, auxiliar e USB, bluetooth, entrada compatível para celulares; GPS por espelhamento, cintos de segurança de três pontos e pré-tensionador para todos os ocupantes, conforme as normas do CONTRAN; alerta de cinto de segurança não afivelado; faróis de neblina, desde que não haja nenhuma restrição</p>	R\$	R\$

	conforme projeto (modelo) e/ou técnica por parte da montadora; câmera e sensores de ré, com sinalizar acústico; ganchos internos na caçamba; chapa protetora de motor; engate para reboque de acordo com as normas do CONTRAN; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Jogos de tapete de borracha; Película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Sistema de alarme antifurto, inclusive com alerta sonoro; Sistema EBA (Assistência de Frenagem de Emergência); Sistema ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); Sistema HSA (Assistente de Subida em Rampa); Sistema TCS (Controle de Tração); Fabricante Nacional, Nacionalizado ou Importado; assistência técnica autorizada na cidade de Vitória-ES e interior; Garantia mínima do veículo: 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo, incluindo motor e câmbio.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$</b>

### LOTE 2 - VEÍCULO TIPO FURGÃO

Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>VEÍCULO TIPO FURGÃO - MODELO A PARTIR DE 2025 OU VERSÃO MAIS RECENTE (NOVO)</b></p> <p>Zero quilômetro; pintura sólida na cor branca; sendo modelo 2025 ou superior; motorização a diesel, com cilindrada mínima de 2.0; Potência do motor a partir de 160 cv e torque a partir de 260 Nm, utilizando o sistema Euro VI de padrões de emissão de combustão, com autonomia de, no mínimo, 300km; peso total de carga útil a partir de 2000kg; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Assistência em subidas; Alto-falantes; Parede divisória separando a cabine e o vão de carga; Retrovisores externos elétricos, Volante com regulagem de altura e profundidade; Comandos de áudio no volante; Controle de cruzeiro com limitador de velocidade; Luz de leitura; Protetor de cárter; Ganchos para amarração de carga na cabine; Gancho para reboque dianteiro; Revestimento de forro do compartimento de cargas, do tipo Eucatex (mínimo de espessura 2,5mm) ou superior; Apoiab braço para motorista; Sensor de chuva;</p>	R\$	R\$

	<p>Iluminação do porta-luvas; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Porta objetos nas portas e painel; Compartimento abaixo do banco do passageiro; Para-sóis biarticulados; Faróis de neblina; Piloto automático; Tomada 12V; Indicador de manutenção do veículo; Cinto de segurança com três pontos para todos os passageiros; Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro; Banco do motorista com regulagem de distância, altura e encosto; Apoio de cabeça dianteiro com regulagem; Computador de bordo; Freios ABS à disco nas 4 rodas; Porta lateral corredeira; Portas traseiras com abertura 180°; Trava elétrica nas portas; 3 Assentos (1 motorista + 2 passageiros; Luzes internas no compartimento de carga; chave canivete ou keyless com telecomando; Faróis com regulagem de altura; Sensor de estacionamento traseiro; transmissão automática (P, R, N, D); Ar-condicionado original de fábrica; Central Multimídia, bluetooth, AM/FM, compatível com Android Auto e Apple Carplay, mais Câmera de ré, com sinalizador acústico; Proteção interna lateral; Travamento central + 2 chaves com Telecomando; Luz interna na cabine com temporizador; Direção Eletro-hidráulico; Assistente de partida em rampa (Start Assist); Piscas laterais na cor branca; Tomada 12V no compartimento de carga; Travamento seletivo do compartimento de carga; Terceira luz de freio; Luz de condução diurna; Antena no teto; Vidros elétricos dianteiros com one touch; Estribo lateral; Divisor em chapa entre a cabine e o compartimento de carga (superior + inferior); Limitador de velocidade; Airbags frontais (2): motorista e passageiro; Assistência técnica autorizada na cidade de Vitória-ES e interior; Garantia mínima de 12 (doze) meses e adicional de 12 (doze) meses para motor e câmbio.</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$</b>

**LOTE 3 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA**

Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
04	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - MODELO A PARTIR DE 2025 OU VERSÃO MAIS RECENTE (NOVO)</b> Zero quilômetro; sem uso anterior, motorização</p>	R\$	R\$

	<p>mínima: 2.0; Potência do motor mínima: 170c.v.; Tração 4x4; Câmbio automático de 6 marchas; Pintura sólida na cor Branca; Para-choque na cor do veículo; capacidade para no mínimo 05 passageiros; número de portas: 04 (quatro); Tipo de combustível: Diesel; Comprimento mínimo de 4.900 (mm); Altura mínima: 1.670(mm); Largura mínima 1.800 (mm); Capacidade do tanque mínima: 50 litros; Bancos com revestimento em tecido ou couro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Volume do porta-malas mínimo de: 900 litros; Carga útil mínima: 600Kg; Air bags para motorista e passageiro; Air bags laterais; Air bags cortina; Ar condicionado; Computador de bordo, central de mídia, MP3, Blueooth, entrada USB e/ou mini USB e entrada auxiliar; Direção elétrica ou Hidráulica; Direção Assistida; Vidros elétricas dianteiros e traseiros; Alarme com acionamento elétrico dos vidros; Travamento elétrico das portas; Retrovisores com acionamento interno; Sistema de freios ABS; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, conforme norma do CONTRAN; Rodas de liga leve; sistema de alarme antifurto; jogos de tapete de borracha; película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Sensores de estacionamento traseiro; Suporte para Smartphone com entrada USB para carga; Câmera para auxílio em manobras em marcha ré, com sinalizador acústico; Fabricante Nacional, Nacionalizado ou importado; Assistência técnica autorizada na cidade de Vitória-ES e interior; Garantia mínima do veículo: 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo, incluindo motor e câmbio.</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$</b>

#### LOTE 4 - VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO

Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
04	<p><b>VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO - MODELO A PARTIR DE 2025 OU VERSÃO MAIS RECENTE (NOVO)</b> Zero quilômetro; sem uso anterior, motorização mínima: 1.0 (TURBO) ou 1.6 (ASPIRADO); Potência do motor mínima: 110c.v.; Câmbio automático mínimo de 6 marchas; Pintura sólida</p>	R\$	R\$

	<p>na cor Branca; Para-choque na cor do veículo; capacidade para no mínimo 05 passageiros; número de portas: 04 (quatro); Tipo de combustível: Gasolina/Álcool (Flex); Comprimento mínimo de 4.170 (mm); Altura mínima: 1.563(mm); Largura mínima 1.700 (mm) sem considerar retrovisores; Capacidade do tanque mínima: 40 litros; Bancos com revestimento em tecido ou couro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Volume do porta-malas mínimo de: 350 litros; Airbags (6) - laterais (2) cortina</p> <p>(2) Frontal (2); Ar condicionado; Computador de bordo, central de mídia, MP3, Blueooth, entrada USB e/ou mini USB e entrada auxiliar; Direção elétrica ou Hidráulica; Direção Assistida; Vidros elétricas dianteiros e traseiros; Alarme com acionamento elétrico dos vidros; Travamento elétrico das portas; Retrovisores com acionamento interno; Sistema de freios ABS; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima; Rodas de liga leve; sistema de alarme antifurto; jogos de tapete de borracha; película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Sensores de estacionamento traseiro; Suporte para Smartphone com entrada USB para carga; Câmera para auxílio em manobras em marcha ré, com sinalizador acústico; Fabricante Nacional, Nacionalizado ou importado; Assistência técnica autorizada na cidade de Vitória-ES e interior; Garantia mínima do veículo: 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo, incluindo motor e câmbio.</p> <p><b>NOTA:</b> Para potência dos veículos do Lote 04, deverá ser considerado o combustível tipo gasolina.</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>			<b>R\$</b>

**LOTE 5 - VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO**

Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO - MODELO A PARTIR DE 2025 OU VERSÃO MAIS RECENTE (NOVO)</b> Zero quilômetro; sem uso anterior, motorização</p>	R\$	R\$

	<p>mínima: 1.8; Sistema Híbrido Flex; Potência mínima combinada do motor: 120c.v.; Câmbio automático; Sistema de carregamento de bateria automático; Pintura metálica na cor Prata; Para-choque na cor do veículo; número de portas: 04 (quatro); Tipo de combustível: Gasolina/Álcool (Flex); Comprimento mínimo de 4.450 (mm); Altura mínima: 1.610 (mm); Largura mínima 1.815 (mm); Capacidade do tanque mínima: 35 litros; Bancos com revestimento em tecido e/ou couro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Volume do porta-malas mínimo de: 400 litros; Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2); Ar condicionado; Computador de bordo, central de mídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e/ou mini USB e entrada auxiliar; Direção Elétrica; Direção Assistida; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Alarme com acionamento elétrico dos vidros; Travamento elétrico das portas; Retrovisores com acionamento interno; Sistema de freios ABS; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação máxima; Rodas de liga leve; sistema de alarme antifurto; jogos de tapete de borracha; película para controle solar em todos os vidros, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Sensores de estacionamento traseiro; Suporte para Smartphone com entrada USB para carga; Câmera para auxílio em manobras em marcha ré, com sinalizador acústico; Fabricante Nacional, Nacionalizado ou importado; Garantia mínima do veículo: 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo, incluindo motor e câmbio.</p> <p><b>NOTA:</b> Para potência dos veículos do Lote 05, deverá ser considerado o combustível tipo gasolina</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			<b>R\$</b>

### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega dos veículos será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do comunicado formal do SENAC ES, que se dará após assinatura do contrato e deverá ser agendada previamente.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 6.1 Condições de Recebimento do Objeto

- 6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos de série ofertados na categoria pela fabricante, não podendo estes serem de terceiros, mesmo que estes sejam sobressalentes a algum item exigido no Edital de Licitação;
- 6.1.2 **Recebimento provisório:** Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação solicitada no Edital de Licitação;
- 6.1.3 **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do veículo em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias do recebimento provisório;
- 6.1.4 A CONTRATADA deverá substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverá ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.1.5 O serviço de assistência autorizada deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- 6.1.5.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **6.2 Das Revisões Periódicas e Garantia dos Veículos**

- 6.2.1 Os veículos constantes no objeto deverão ter inclusos em seu preço final as revisões periódicas, sendo: Revisão de 1 ano ou 10.000 km (dez mil quilômetros); Revisão de 2 anos ou 20.000 km (vinte mil quilômetros) e Revisão de 3 anos ou 30.000 km (trinta mil quilômetros);
- 6.2.2 O prazo mínimo de garantia dos veículos será de 03 (três) anos, podendo ser maior de acordo com cada fabricante;
- 6.2.3 Garantia: A Contratada deverá prestar garantia integral dos veículos contra defeitos de fabricação de, no mínimo:
- 6.2.3.1 Lote 01, Lote 03, Lote 04 e Lote 05: mínimo de 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo, incluindo motor e câmbio;
- 6.2.3.2 Lote 02: mínima de 12 (doze) meses e adicional de 12 (doze) meses para motor e câmbio, que terão início a contar dos seus respectivos recebimentos (entrega) dos veículos.

## **6.3 Dos Documentos dos Veículos**

- 6.3.1 Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente licenciados e com emplacamento realizado em nome do SENAC/ES. Todos os custos relacionados ao emplacamento e licenciamento, junto ao órgão competente, deverão estar incluídos no valor proposto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Contratante;
- 6.3.2 Realizar o emplacamento, licenciamento e taxas, respectivamente, no CPNJ da Matriz, cito: **Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / **Nome Fantasia:** CENTRO DE EDUC. PROFISSIONAL DE VITÓRIA / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / **Inscrição Estadual:** Isento / **Inscrição Municipal:** 1109510 / **Endereço:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.

#### **6.4 Dispositivos de segurança nos veículos**

- 6.4.1 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- 6.4.2 Todos os veículos relacionados no Item **2. PLANILHA DE VALORES**, deverão conter os seguintes acessórios:
- 6.4.2.1 Antena;
  - 6.4.2.2 Estepe;
  - 6.4.2.3 Macaco;
  - 6.4.2.4 Triângulo;
  - 6.4.2.5 Chave de roda;
  - 6.4.2.6 Jogo completo de tapetes;
  - 6.4.2.7 Protetor de cárter desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora;
  - 6.4.2.8 Respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa.

#### **6.5 Do atendimento às normas**

- 6.5.1 Comprovar que os veículos automotores oferecidos estão em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes;
- 6.5.2 Os veículos deverão atender às especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização de combustível diesel;
- 6.5.3 Os veículos entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;
- 6.5.4 Os veículos deverão ser fornecidos com seus respectivos laudos de ensaios técnicos que comprovem que os veículos atendem aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

D) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos veículos deste Contrato, os preços fixos e irrevogáveis de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para o Lote \_\_\_\_\_, já incluídos os impostos, taxas, frete, e outras despesas incidentes, enfim, estando inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste CONTRATO, sendo os valores os seguintes:

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>	
<b>VEÍCULO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
LOTE 1 - PICAPE CABINE DUPLA	R\$
LOTE 2 - VEÍCULO TIPO FURGÃO	R\$
LOTE 3 - CAMINHONETE CABINE DUPLA	R\$
LOTE 4 - VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO	R\$
LOTE 5 - VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO	R\$

II) Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a entrega total e montagem dos equipamentos e produtos, por lote, desde que aceitos pelo CONTRATANTE, através de depósito direto na conta corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acompanhadas dos documentos que comprovem o recolhimento das obrigações sociais, trabalhistas e tributos pertinentes. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta instituição efetua os pagamentos.

III) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

IV) Verificado, pelo CONTRATANTE, erro na fatura e/ou outras circunstâncias que desaconselhem o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome as devidas providências para regularização da situação, reiniciando o prazo após a reapresentação da fatura.

V) As despesas bancárias decorrentes de transferências para crédito de valores em outras praças ou instituições bancárias ficarão por conta da CONTRATADA.

VI) Fica expressamente proibida a negociação, por parte da CONTRATADA, dos créditos oriundos deste contrato, com bancos ou outras instituições, sob pena de que, em caso de descumprimento, ser imputado uma multa contratual no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do título descontado, além das penalidades previstas no contrato, inclusive rescisão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

D) Os veículos serão entregues no seguinte endereço:

**Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/  
**Nome Fantasia:** CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VITÓRIA  
**CNPJ:** 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510  
**Endereço:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625/  
**Contato:** (27) 2104-3843.

II) Os veículos serão faturados nos seguintes endereços, conforme quantitativos previstos:

ITEM	UNIDADE SENAC	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
		PICAPE CABINE DUPLA	FURGÃO	CAMINHONETE CABINE DUPLA	SUV COMPACTO	SUV HÍBRIDO
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				01	
2	COLATINA	01				
3	LINHARES				01	
4	SANTA TERESA	01		01		
5	SÃO MATEUS	01		01		

6	SERRA	01				
7	VENDA NOVA DO IMIGRANTE			01		
8	VILA VELHA				02	
9	VITÓRIA		01	01		01
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>01</b>

1. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NAC. DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**/ CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1/ Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-500/ Contato: (28) 3546-8755.

2. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM **COLATINA**/ CNPJ: 03.743.301/0006-08 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 3.367-9/ Endereço: Avenida Doutor Adauto Barcellos de Carvalho, nº 400, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP: 29.702-705/ Contato: (27) 2104-3895.

3. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM **LINHARES**/ CNPJ: 03.743.301/0007-99 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 14355/ Endereço: Rua Governador Florentino Ávidos, Nossa Senhora Conceição, 80, 3º Andar, Pavimento 4400, Linhares/ES, CEP 29.900-490/ Contato: (27) 3264-5403.

4. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE **SANTA TERESA**/ CNPJ: 03.743.0010-94 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.148-4/ Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 682, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000/ Contato: (27) 3259-9450.

5. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM **SÃO MATEUS**/ CNPJ: 03.743.301/0011-75 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1.517-3/ Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 573, Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-445/ Contato: (27) 3264-5403.

6. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE **SERRA**/ CNPJ: 03.743.301/0012-56 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 4676748/ Endereço: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP 29.173-805/ Contato: (27) 3243-8150.

7. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ Nome Fantasia: SENAC **VENDA NOVA DO IMIGRANTE**/ CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6/ Endereço: Avenida Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000/ Contato: (27) 2104-3864.

8. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/  
Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE **VILA VELHA**/ CNPJ:  
03.743.301/0004-46 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X/ Endereço: Rua  
Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP 29.107-043/ Contato: (27) 3388-5553.

9. Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/  
Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE **VITÓRIA**/ CNPJ:  
03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510/ Endereço: Av. Marechal  
Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625/ Contato: (27) 2104-3843.

III) As entregas deverão seguir as seguintes diretrizes:

- 1 - As entregas deverão ocorrer no endereço indicado nesta cláusula terceira, I, “1” e faturados, conforme dados estabelecidos no presente contrato, estando sujeito a alterações, mediante prévio comunicado do Senac ES;
- 2 - Recebimentos de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08:30 e 16:30 horas;
- 3 - Caso o CONTRATANTE constata a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações do objeto, poderá recusar sua aceitação quando da entrega e efetuar sua devolução à CONTRATADA para que esta o substitua sem qualquer ônus;
- 4 - A CONTRATADA deverá substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverá ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 5 - O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções contratuais;
- 6 - No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto;
- 7 - Para recebimento, todos os objetos entregues deverão apresentar as especificações técnicas, conforme proposta validada;
- 8 - Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente licenciados e com emplacamento realizado em nome do SENAC/ES. Todos os custos relacionados ao emplacamento e licenciamento, junto ao órgão competente, deverão estar incluídos no valor proposto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE;
- 9 - Realizar o emplacamento, licenciamento e taxas, respectivamente, no CPNJ da Matriz, cito: Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: CENTRO DE EDUC. PROFISSIONAL DE VITÓRIA / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935;
- 9 - Todos os custos e despesas, decorrentes do fornecimento e entrega dos objetos correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

D) Os produtos e equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues devidamente emplacados (documentação regularizada em nome do SENAC/ES) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do comunicado formal do SENAC ES, que se dará após assinatura do contrato.

II) O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos produtos e a execução dos serviços, quando estes demonstrarem-se em desacordo com as especificações e condições do Edital, deste Contrato e seus anexos.

III) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei e pelo Contrato.

IV) O prazo de vigência do presente contrato será até o final da garantia de que trata a cláusula décima segunda.

V) Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá pleitear formalmente em até 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I) Proceder aos pagamentos nas datas determinadas neste contrato, desde que o fornecimento tenha sido aceito.

II) Disponibilizar, esclarecer e oferecer suporte a CONTRATADA para quaisquer dúvidas que porventura surjam para o cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto do presente contrato, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência de seus prepostos e funcionários. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, inclusive responsabilidade civil para com terceiros, que é exclusiva da CONTRATADA, sendo que a presença de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui nem exclui essa responsabilidade;

II) O fornecimento de mão de obra especializada, materiais adequados, transportes e ferramentas que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto do presente contrato;

III) O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; uniformes; alimentação e Vale Transporte aos seus funcionários;

IV) Somente admitir no interior da CONTRATANTE funcionários devidamente identificados e que estejam com suas carteiras profissionais regularmente registradas;

V) ~~Entregar os produtos e prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados, independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir~~

pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

VI) Recolher os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, trabalhistas, resultantes da execução do objeto do presente Contrato;

VII) Responder, integralmente, em caso de responsabilidade trabalhista individualizada de seus empregados/contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes desta relação, independentemente da data de sua ocorrência, sob as penalidades contratuais, inclusive retenção de valores, caso a CONTRATANTE seja obrigada a proceder qualquer pagamento que não seja de sua responsabilidade;

VIII) Observar a legislação pertinente à higiene, saúde e segurança do trabalho.

IX) Executar os serviços e fornecer os produtos atendendo a toda e qualquer normatização a este respeito;

X) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI) A CONTRATADA é responsável pelo transporte de todo material de seu fornecimento até o local da entrega, fornecendo mão de obra para carga e descarga e movimentação respectiva;

XII) As partes deverão cumprir todas as demais disposições do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FISCAIS**

I) O CONTRATANTE somente receberá os produtos que estejam de acordo com as condições e especificações deste Contrato e da comprovação, por parte da CONTRATADA, do recolhimento de todos os encargos fiscais e previdenciários que lhe cabem.

II) Fica estabelecido que, além da remuneração prevista neste contrato, nenhuma outra importância será devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão dos produtos ora contratados, correndo por conta da CONTRATADA todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham incidir sobre o presente contrato ou seu objeto.

III) Fica convencionado, também, que se o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude ou razão de fato oriundo do objeto do presente contrato atribuído à CONTRATADA, caberá àquele o direito de reter os pagamentos, ou mesmo, em caso de já ter cumprido integralmente a CLÁUSULA SEGUNDA do presente Contrato, de cobrar os respectivos valores, como reembolso daquilo a que se tornar obrigada a pagar, seja em decorrência de circunstâncias emanadas das autoridades públicas ou particulares, sendo imediatamente a CONTRATADA comunicada a respeito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento contratual.

II) Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, ser-lhe-á aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de participar ou licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

III) As penalidades relacionadas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com a sanção da alínea 'b', e, ainda, serem acompanhadas da rescisão contratual, quando o fato gerador da penalidade ensejar tal medida.

IV) Os valores das multas de que trata a presente cláusula, aplicáveis de acordo com os casos de inadimplência ora especificados, são os seguintes:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- b) multa simplesmente moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, na hipótese de rescisão do presente Contrato nos casos previstos, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

V) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, porém o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do preço total do presente Contrato.

VI) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia sobre a fatura a ser paga em caso de atraso no pagamento da mesma pelo CONTRATANTE.

VII) Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

VIII) O prazo de impedimento mencionado na alínea 'c' do item II, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item VII, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

IX) A penalização da CONTRATADA com a declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com o CONTRATANTE caberá nos casos de grave inadimplência ou de falhas técnicas inescusáveis na execução do presente Contrato.

X) As sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item II, desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Praticar atos ilícitos visando a frustrar o objeto deste Contrato;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI) Não serão aplicadas penalidades nos casos de inadimplemento contratual decorrente do evento enquadrável na definição legal de caso fortuito ou de força maior.

XII) O valor da(s) multa(s) aplicada(s) poderá(ão) ser descontada(s) do pagamento da fatura a ser paga pelo CONTRATANTE.

XIII) Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes, sendo certo inclusive em caso de cobrança administrativa ou extrajudicial arcará a CONTRATADA com os honorários advocatícios de 20% sobre o valor devido.

XIV) A aplicação das penalidades deverá se concretizar após notificação expressa ao representante legal da CONTRATADA, resguardado o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

D) A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE nos casos enumerados no subitem abaixo;
- b) por mútuo acordo;
- c) judicial.

II) Constituem motivos para a rescisão do contrato, determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual, desde que não plenamente justificado pela CONTRATADA;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, cessão ou transferência total ou parcial do contrato, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que, a critério do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato, desde que previamente avisado e autorizado pelo CONTRATANTE;

- f) modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse do CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) decretação da falência da CONTRATADA, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência.

III) O ato rescisório será comunicado formalmente à CONTRATADA e da comunicação constarão as penalidades aplicadas pelas determinantes da rescisão.

IV) A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo de licitação escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I) Os produtos e/ou serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

II) À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços;
- c) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratual;
- e) Encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas as multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes aos pagamentos.

III) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE COMPLIANCE**

I) As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar.

Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

II) As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

III) As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

IV) A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I) A CONTRATADA não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II) A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III) Caso haja necessidade de alteração contratual, por acordo entre os Contratantes, será através de Termos Aditivos.

IV) O Contratante poderá determinar a paralisação dos serviços ou fornecimento dos produtos através de Ordem de Paralisação, a qual suspenderá também a fluência do prazo estipulado neste instrumento. Ocorrendo paralisação, o Reinício dos serviços ou do fornecimento dos produtos, bem como a fluência do prazo, somente se dará quando da emissão da competente Ordem de reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato, o saldo de prazo restante, ou outro acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

I) Nos veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar inclusas as revisões periódicas, sendo: Revisão de 1 ano ou 10.000 km (dez mil quilômetros); Revisão de 2 anos ou 20.000 km (vinte mil quilômetros) e Revisão de 3 anos ou 30.000 km (trinta mil quilômetros);

II) A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos contra defeitos de fabricação de, no mínimo: a) Lote 01, Lote 03, Lote 04 e Lote 05: mínimo de 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo, incluindo motor e câmbio; b) Lote 02: mínima de 12 (doze) meses e adicional de 12 (doze) meses para motor e câmbio, que terão início a contar dos seus respectivos recebimentos (entrega) dos veículos;

III) A CONTRATADA disponibiliza o seguinte telefone e/ou endereço eletrônico, para que possa ser aberto os chamados de solicitação de manutenção em garantia: [REDACTED]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I) Fica eleito o foro do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir possíveis e quaisquer controvérsias a respeito do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justes e acordes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com as assinaturas das testemunhas instrumentárias abaixo.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SENAC AR/ES  
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.074/2023, de 26/10/2023)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
&  
Testemunhas

FileServer – Jurídico/ SENAC 2025/Contrato/Licitacoes/Pregao Eletronico/ PE 005 2025 - Minuta - Aquisição de Veículos Automotores